

CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL
EM LAZER DESPORTIVO

**REGULAMENTO E REFERENCIAIS DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO
DE CAPACIDADE PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
SUPERIOR PROFISSIONAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 10.º
DO DECRETO-LEI N.º 43/2014 DE 18 DE MARÇO DA
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FAFE**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento concretiza as provas de Avaliação de Capacidade previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março para acesso ao Curso Técnico Superior Profissional em Lazer Desportivo, doravante designado CTeSP, da Escola Superior de Educação de Fafe, doravante designada ESEF.

Estas provas avaliam igualmente as condições de ingresso para os candidatos tipificados no n.º 2 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei - “estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela instituição de ensino superior”.

Artigo 2.º

Componentes da prova de avaliação

1. Constituem componentes da avaliação:

a) a realização de uma prova escrita sobre uma das áreas de conhecimento científico consideradas relevantes para o ingresso e a progressão no CTeSP.

2. A análise curricular visa avaliar o candidato na área sociocultural, especificamente nos domínios da Linguagem e Comunicação, das Tecnologias da Informação e Comunicação e da Cidadania e Empregabilidade. A prova escrita pretende avaliar as competências do candidato nas áreas científicas consideradas relevantes para o CTeSP.

Artigo 3.º

Definição das áreas relevantes para o CTeSP em Lazer Desportivo

1. Atendendo às características de ligação ao mercado de trabalho e de qualificação de nível 5 do curso, a definição das áreas relevantes e os referenciais para a sua avaliação acompanham os definidos para a validação das competências finais do ensino secundário para os alunos dos Cursos Científico-Humanístico, Ciências Socioeconómicas e

Tecnológicos e para os Cursos Profissionais (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho).

2. As capacidades diretamente relacionadas com a componente científica e técnica do ciclo de estudos será avaliado através de uma prova escrita na área científica de Matemática ou Português.

Artigo 4.º

Características da prova escrita para avaliação de capacidades nas áreas científicas específicas

I. Prova de Matemática

1. A organização da prova escrita de Matemática segue os conteúdos e visa a avaliação do conjunto de competências do programa de Matemática B do 12.º ano, homologado pelo Ministério da Educação em 17/05/2002, sendo dada especial relevância aos conteúdos: Modelos de Probabilidade (Tema I), Modelos Discretos sucessões (Tema II), Modelos contínuos não lineares (Tema III), Problemas de otimização (Tema IV).

2. Para além de outros conhecimentos considerados relevantes, a prova escrita deve avaliar a capacidade dos candidatos a ingressar no ciclo de estudos para:

- a. reconhecer as vantagens em encontrar modelos matemáticos apropriados para estudar fenómenos aleatórios;
- b. compreender as aproximações conceptuais para a probabilidade;
- c. construir modelos de probabilidade em situações simples e usá-los para calcular a probabilidade de alguns acontecimentos;
- d. apreender as propriedades básicas das distribuições de probabilidade;
- e. resolver problemas simples, recorrendo à calculadora gráfica ou computador, envolvendo distribuições de probabilidade, em particular envolvendo a distribuição normal.
- f. reconhecer e dar exemplos de situações em que os modelos de sucessões sejam adequados;
- g. usar uma folha de cálculo para trabalhar numérica e graficamente com sucessões.

- h. reconhecer e dar exemplos de situações em que os modelos de progressões aritméticas ou geométricas sejam adequados;
- i. distinguir crescimento linear de crescimento exponencial;
- j. investigar propriedades de progressões aritméticas e geométricas, numéricas, gráficas e analiticamente;
- k. resolver problemas simples usando propriedades de progressões aritméticas e de progressões geométricas.
- l. reconhecer e dar exemplos de situações em que os modelos exponenciais sejam bons modelos quer para o observado quer para o esperado;
- m. usar as regras das exponenciais e as calculadoras gráficas ou computador para encontrar valores ou gráficos que respondam a possíveis mudanças nos parâmetros;
- n. interpretar uma função e prever a forma do seu gráfico;
- o. descrever as regularidades e diferenças entre os padrões lineares e exponenciais;
- p. obter formas equivalentes de expressões exponenciais;
- q. definir o número e o logaritmo natural;
- r. resolver equações simples usando exponenciais e logaritmos (no contexto da resolução de problemas);
- s. reconhecer numérica e graficamente a relação entre o sinal da taxa de variação e a monotonia de uma função;
- t. reconhecer a relação entre os zeros da taxa de variação e os extremos de uma função;
- u. resolver problemas de aplicações simples envolvendo a determinação de extremos de funções racionais, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas;
- v. reconhecer que diferentes situações podem ser descritos pelo mesmo modelo matemáticos;
- w. resolver numérica e graficamente problemas simples de programação linear;
- x. reconhecer o contributo da matemática para a tomada de decisões, assim como as suas limitações.

II. Prova de Português

1. A organização da prova escrita de Português incide sobre os conteúdos programáticos, os objetivos e as metas curriculares de Português do 12.º ano, atualizado pelo Ministério da Educação em janeiro de 2014 (*Programa e Metas Curriculares de Português – Ensino Secundário*), sendo dada especial relevância aos conteúdos do domínio da Expressão Escrita e do domínio do Funcionamento da Língua.
2. Para além de outros conhecimentos considerados relevantes, a prova escrita deve avaliar a capacidade dos candidatos a ingressar no ciclo de estudos para:
 1. Ler e interpretar textos de diferentes géneros e graus de complexidade.
 - a. Identificar tema e subtemas, justificando.
 - b. Explicitar a estrutura interna do texto, justificando.
 - c. Fazer inferências, fundamentando.
 - d. Identificar universos de referência ativados pelo texto.
 - e. Explicitar o sentido global do texto, fundamentando.
 - f. Relacionar aspetos paratextuais com o conteúdo do texto.
 - g. Explicitar, em textos apresentados em diversos suportes, marcas dos seguintes géneros: diário, memórias, apreciação crítica e artigo de opinião.
 2. Utilizar procedimentos adequados ao registo e ao tratamento da informação.
 - a. Selecionar criteriosamente informação relevante.
 - b. Elaborar tópicos que sistematizem as ideias-chave do texto, organizando-os sequencialmente.
 3. Ler para apreciar criticamente textos variados.
 - a. Expressar pontos de vista suscitados por leituras diversas, fundamentando.
 4. Escrever textos de diferentes géneros e finalidades.
 - a. Escrever textos variados, respeitando as marcas do género: exposição sobre um tema, apreciação crítica e texto de opinião.
 5. Redigir textos com coerência e correção linguística.
 - a. Respeitar o tema.
 - b. Mobilizar informação ampla e diversificada.
 - c. Redigir um texto estruturado, que reflita uma planificação, evidenciando um bom domínio dos mecanismos de coesão textual:

- i. texto constituído por três partes (introdução, desenvolvimento e conclusão), individualizadas e devidamente proporcionadas;
 - ii. marcação correta de parágrafos;
 - iii. articulação das diferentes partes por meio de retomas apropriadas;
 - iv. utilização adequada de conectores diversificados.
- d. Mobilizar adequadamente recursos da língua: uso correto do registo de língua, vocabulário adequado ao tema, correção na acentuação, na ortografia, na sintaxe e na pontuação.
- e. Observar os princípios do trabalho intelectual: identificação das fontes utilizadas; cumprimento das normas de citação; uso de notas de rodapé; elaboração da bibliografia.
- f. Utilizar com acerto as tecnologias de informação na produção, na revisão e na edição de texto.

Artigo 5.º

Classificação final da Prova de Avaliação de Capacidade

1. A classificação da avaliação na área sociocultural e a avaliação na área de formação científica específica será expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.
2. A classificação final na Prova de Avaliação de Capacidades será o resultado da:
 - a) Classificação final na Avaliação na área sociocultural com um peso de 35%;
 - b) Classificação final na Avaliação nas áreas de formação científica específica com um peso de 65%.

Artigo 6.º

Aprovação na Prova de Avaliação de Capacidade

1. São considerados como aprovados na Prova de Avaliação de Capacidades os candidatos que consigam uma classificação igual ou superior a 100 valores.
2. Os candidatos admitidos, no caso de terem obtido classificação inferior a 100 em algumas das competências chave, devem realizar as unidades curriculares complementares da referida área. O júri determinará, ainda, de acordo com o desempenho

do aluno na área em que revelou insuficiências, outras medidas de formação supletiva que considere necessárias.

Artigo 7.º

Ordenação dos candidatos na Prova de Avaliação de Capacidade

A ordenação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da nota de classificação final.

Artigo 8.º

Responsável pela prova escrita de avaliação nas áreas de formação científica específica

1. O docente ou docentes responsáveis pela organização das provas escritas são docentes titulares do grau de doutor ou de mestre na área científica da prova com ligação a tempo integral ou em exclusividade à ESEF, nomeados pelo Conselho Técnico-científico.
2. O responsável pela prova escrita disponibiliza no momento de candidatura: i. o material de estudo necessário para a realização da prova, incluindo bibliografia específica para cada um dos conteúdos, ii. o calendário da sua disponibilidade para sessões de orientação de estudo ou esclarecimento de dúvidas.
3. O responsável pela prova deve:
 - a) criar um enunciado de teste escrito capaz de refletir os conteúdos e os referenciais definidos,
 - b) estar presente no momento da realização da prova,
 - c) apresentar os resultados da correção da prova, acompanhados dos critérios e grelhas de correção, no prazo definido pelo órgão estatutariamente competente da ESEF.

Artigo 9.º

Responsável pela análise curricular na avaliação na área sociocultural

1. A realização da avaliação curricular aos candidatos, visando a avaliação da área sociocultural da Prova de Avaliação, é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Técnico-científico da ESEF.
2. O responsável pela análise curricular deve:

- a) utilizar de forma competente o roteiro de análise curricular definido pelo Conselho Técnico-científico da ESEF;
- b) apresentar os resultados pormenorizados da análise curricular no prazo definido pelo órgão estatutariamente competente da ESEF.

Artigo 10.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do órgão estatutariamente competente da ESEF, fundamentado na legislação aplicável e nos regulamentos gerais e estatutos da ESEF.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Aprovado pelo Conselho Técnico-científico em 04 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho Técnico-científico

Estrela da Conceição Nogueira Paulo

Homologado pelo Diretor em 06 de outubro de 2023

César Augusto Martins Miranda de Freitas